



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 364, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Altera o artigo 5º da Portaria Normativa nº 328, de 4 de julho de 2014.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.415, de 15 de dezembro de 2006, e,

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo 08190.084080/15-38,

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir, no Artigo 5º da Portaria Normativa nº 328 de 04 de julho de 2014, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo Único – Fica instituído, no âmbito do MPDFT, o calibre .40 S&W, para aquisição de armamento e munição, a ser utilizado pelos Servidores no exercício de função de segurança do MPDFT, conforme previsão legal do Art. 1º, desta Portaria, e Art. 5º, da Resolução Conjunta nº 4 do CNJ/CNMP.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSJ/SGJ/PGJ 16/MAR/2015 19:21 0003432

Aut. 3215-1
Publicada em 13/03/15
Esta cópia confere com o original